

PROTOSCOLOS DE PREVENÇÃO OBRIGATÓRIOS

Julho | 2021

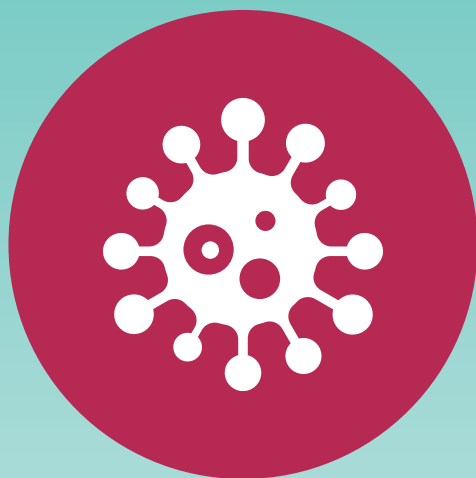
**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**



Em função da decretação de emergência de saúde pública em nível mundial, nacional e no município de Curitiba, decorrente da pandemia da doença COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba vem adotando medidas para o enfrentamento dessa emergência, em consonância com seu Plano de Contingência.

Dentre essas medidas, foram elaborados protocolos que visam a prevenção e redução do risco de infecção pelo Novo Coronavírus, voltados à população em geral, aos profissionais de saúde, aos serviços e atividades econômicas, publicados na página da Secretaria Municipal de Saúde na internet, os quais são de cumprimento obrigatório, considerando o artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 470/20 e a Resolução n.º 01/20 da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, em que neste material estão apresentadas as ações essenciais a serem observadas.

Todos os estabelecimentos devem elaborar um Protocolo de Funcionamento para a operação das atividades em conformidade com o momento da pandemia, com as legislações e os protocolos aplicáveis a sua área de atuação, ficando sob sua responsabilidade a implantação e manutenção das medidas elencadas.



AFASTAMENTO DE CASOS POSITIVOS OU SUSPEITOS

AFASTAMENTO DE CASOS POSITIVOS OU SUSPEITOS



Isolamento por 14 dias a partir da data do início dos sintomas, seguindo as orientações que estão no www.saude.curitiba.pr.gov.br



O paciente não deve receber visitas, exceto casos de extrema necessidade.



Manter registro de todos os trabalhadores que foram considerados casos positivos, identificando o trabalhador, setor e data de afastamento.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

Saúde Já
CURITIBA





CUIDADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

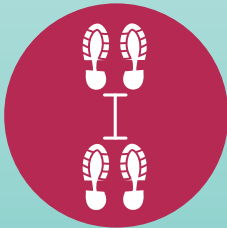
CUIDADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Disponibilizar álcool gel 70% para o público nos estabelecimentos em locais estratégicos.



Dar preferência ao pagamento de contas via cartão bancário.



Organizar filas com espaçamento de 1,5m entre as pessoas para evitar aglomerações.



Não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

CUIDADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



As compras em mercados, supermercados e hipermercados devem ser realizadas prioritariamente por uma pessoa da família.



Qualquer pessoa com sintomas de gripe ou resfriado não deve circular nas dependências dos estabelecimentos.



Ampliar intervalo entre os atendimentos agendados, para evitar o cruzamento de fluxo de clientes e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável.



CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO

CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO



Indica o número máximo de pessoas (trabalhadores, clientes, usuários) no mesmo espaço físico disponível para circulação e permanência, respeitando o espaçamento mínimo de 1,5m em todas as direções entre elas.



Fica proibida a aglomeração de pessoas.

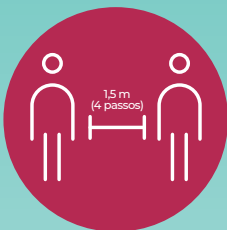


Para o cálculo da capacidade de ocupação, deve ser considerada a área total disponível para a circulação/permanência e o número de funcionários e clientes presentes no local.

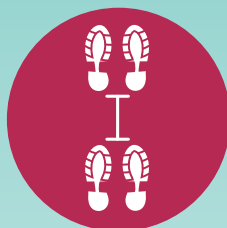


DISTANCIAMENTO DE PESSOAS

DISTANCIAMENTO DE PESSOAS



Os estabelecimentos abertos ao público deverão manter o distanciamento de 1,5 metros em todas as direções, entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários.



Organizar filas para acesso ao estabelecimento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido, com demarcação do posicionamento entre as pessoas.



Quando o estabelecimento possuir um único acesso, deve-se organizar o fluxo de entrada e saída, evitando-se a aglomeração e cruzamento no fluxo de pessoas.



Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, controlando o número de pessoas que entram e que saem do local.

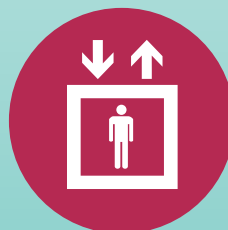
DISTANCIAMENTO DE PESSOAS



Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas no interior dos estabelecimentos, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões.



Manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de recreação, brinquedoteca e afins.



Para estabelecimentos e prédios comerciais que disponham de elevadores deverão funcionar com apenas uma pessoa no seu interior, a exceção de pessoas de mesma família.



Recomenda-se que crianças e pessoas com 60 anos ou mais não frequentem os estabelecimentos, permanecendo em isolamento.



EPI'S

EPI'S



O empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados para a atividade exercida pelo trabalhador.



É obrigatório o fornecimento de máscaras para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.



Os empregadores devem intensificar os treinamentos para seus funcionários, contribuindo para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).



Para profissionais da saúde consultar orientações sobre EPI's disponíveis no site da Secretaria Municipal da Saúde:

<http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1476-profissionais-da-saude.html>



Orientar que os trabalhadores adotem procedimentos de troca de roupas ou uniforme ao retornarem para suas casas.

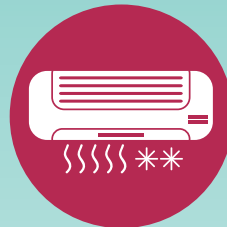


HIGIENIZAÇÃO

HIGIENIZAÇÃO



Manter todos os ambientes ventilados. Deixar portas e janelas abertas.



Serviços que possuem ar-condicionado devem manter limpos os componentes do sistema de climatização.



Os estabelecimentos devem providenciar no local de entrada e demais pontos estratégicos (mesas de atendimento ao público, caixas e etc.) o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes.



Disponibilizar a todos os clientes e funcionários, acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal.

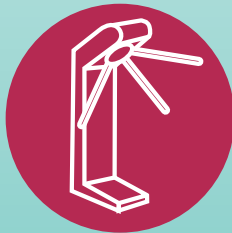
HIGIENIZAÇÃO



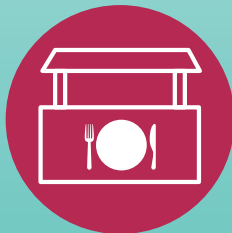
Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, celular, entre outros).



Proibido o uso de bebedouros. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação.



Destruar, liberar ou até retirar as catracas de acesso aos estabelecimentos para evitar o toque com as mãos.



Proibido o sistema de autosserviço de alimentação.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

HIGIENIZAÇÃO



Estimular a higienização frequente das mãos através de cartazes, avisos sonoros ou outros meios.



Os estabelecimentos devem intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção com álcool 70° (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, cadeiras, portas giratórias, caixas eletrônicos, catraca, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.



Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal. O funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado.



PROTOSCOLOS ESPECÍFICOS À ATIVIDADE

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS À ATIVIDADE



Todo estabelecimento deve elaborar um protocolo de funcionamento de forma a atender todas as normas relacionadas ao combate ao COVID-19.



Além das regulamentações estaduais e municipais, os estabelecimentos comerciais e particulares devem atender, na íntegra, os protocolos específicos da Secretaria Municipal da Saúde disponíveis no sítio eletrônico: <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1479-servi%C3%A7os.html>



Novas normas podem ser editadas, suplementando os protocolos atuais.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

Saúde Já
CURITIBA





MÁSCARA

(público e trabalhadores)

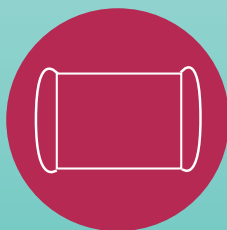
MÁSCARA



É obrigatório o uso de máscara de proteção facial para todas as pessoas que estiverem fora de suas residências, nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive os comerciais. Esta obrigatoriedade inclui os veículos de transporte público coletivo, de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros.

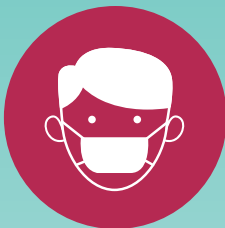


Exigir de funcionários, clientes ou usuários o uso de máscaras ao acessarem e enquanto permanecerem no estabelecimento.



Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira com no mínimo 2 camadas de tecido, conforme orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.

MÁSCARA



As máscaras são de uso individual e devem cobrir o nariz e a boca. Orientações para o correto uso, troca e higienização no site www.saude.curitiba.pr.gov.br.



Não usar a máscara de pano por mais de 2 horas e trocar se estiver úmida.



Remover a máscara pelos elásticos/ amarração e evitar tocar na frente da máscara (pode estar contaminada).

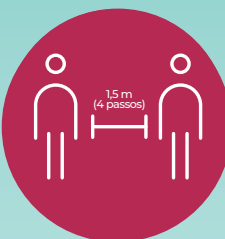


Quando for se alimentar, guarde a máscara em um saco plástico com os elásticos/amarração para fora.

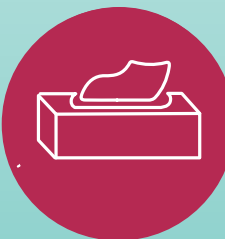
MÁSCARA



As mãos devem ser sempre higienizadas antes da colocação das máscaras e imediatamente após a retirada das mesmas ou se tocadas indevidamente.



Mesmo com máscara, manter o distanciamento mínimo obrigatório (ver item específico).



Manter a etiqueta respiratória: cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar.



Máscaras faciais, descartáveis ou com vida útil expirada, devem ser descartadas em lixeira para resíduos orgânicos, preferencialmente de banheiro.



PROTEÇÃO DE GRUPO DE RISCO NO TRABALHO

PROTEÇÃO DE GRUPO DE RISCO NO TRABALHO



Fazem parte dos grupos de risco ao COVID-19 pessoas com histórico de doenças como: hipertensão arterial, cardiopatias crônicas, diabetes, doença pulmonar crônica, neuromuscular, imunodeprimidos, doenças hepáticas, renais, hematológicas, demência, dor crônica.



Evitar qualquer contato com pessoas que manifestam sintomas parecidos com os da gripe.



Para o grupo de risco, recomenda-se o isolamento social.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

Saúde Já
CURITIBA



PROTEÇÃO DE GRUPO DE RISCO NO TRABALHO



Para os trabalhadores do grupo de risco orienta-se que o trabalhador solicite ao empregador o regime de teletrabalho, quando possível.



Quando não for possível o teletrabalho, o empregador deverá proporcionar a menor exposição ao risco de contaminação.

PROTOSCOLOS DE PREVENÇÃO RECOMENDADOS

Julho | 2021

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**



MODO DE OPERAÇÃO



As atividades podem ser realizadas de modo presencial, desde que atendendo as restrições aplicadas pelos protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.



Sempre que possível priorizar a modalidade de trabalho remoto (teletrabalho / Home Office) para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições sem prejuízo às atividades.



São permitidas as atividades de delivery, retirada no local ou drive-thru.

MODO DE OPERAÇÃO



Para aqueles trabalhadores cujas atribuições não sejam possíveis de serem desempenhadas remotamente, adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, respeitando a capacidade de operação e a capacidade de ocupação dos espaços físicos de trabalho.



Evitar a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas. Preferencialmente realizar as reuniões à distância.

INFORMATIVO VISÍVEL



Devem ser disponibilizados, através de cartazes e/ou avisos sonoros com as regras de funcionamento autorizadas, as restrições sanitárias adotadas e as formas de prevenção do Coronavírus, principalmente quanto a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara e distanciamento entre as pessoas.

ORIENTAÇÕES QUANTO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Qualquer pessoa com sintomas gripais deve se manter em isolamento e comunicar a **Central de Teleatendimento**, através do telefone **3350-9000**, para o início do monitoramento clínico.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

